



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI “R” Nº 69, de 30 de agosto de 2021

Dispõe sobre a instituição do Programa “Lote Social”, visando à implementação do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a instituição do Programa “Lote Social”, visando à implementação do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social de Toledo.

Art. 2º – Fica instituído o Programa “Lote Social”, visando à implementação do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social de Toledo, com o objetivo de viabilizar à população de menor renda do Município o acesso à terra urbanizada e à habitação digna e sustentável como direito e vetor de inclusão social.

Art. 3º – A estruturação, a organização e a atuação do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social devem observar os seguintes princípios:

- I – compatibilidade e integração das políticas habitacionais federal, estadual e municipal, bem como das demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e de inclusão social;
- II – moradia digna como direito e vetor de inclusão social;
- III – função social da propriedade urbana visando a garantir atuação direcionada a coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade.

Art. 4º – O Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social deve ter como prioridade os planos, programas e projetos habitacionais para a população de menor renda já articulados no âmbito municipal.

Parágrafo único – Para ser beneficiário do Programa “Lote Social”, o interessado deverá atender os seguintes requisitos, além de outros estabelecidos em regulamento:

- I – estar inscrito no cadastro preexistente na Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas do Município, ou sua sucedânea;
- II – ter renda familiar total de até 5 (cinco) salários mínimos.

Art. 5º – A Política de Habitação de Interesse Social do Município, por meio da execução do Programa “Lote Social”, será implementada mediante a venda pelo Município de imóvel urbano com área mínima de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) e testada mínima de 8m (oito metros).

Parágrafo único – O beneficiário favorecido pelo Programa poderá ser contemplado uma vez com o benefício de que trata esta Lei.

Art. 6º – O valor total do metro quadrado do terreno inserido no Programa “Lote Social” será apurado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$V_{tm^2T} = (V_{Am^2T} + I) / ATL$$

em que:

V_{tm^2T} = Valor total do metro quadrado do terreno;

V_{Am^2T} = Valor de aquisição do m² de terreno;

I = Montante dos investimentos efetuados pelo Município para a implantação da infraestrutura no respectivo Loteamento, compreendendo pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, meio-fio, passeios, energia elétrica, iluminação pública, redes de água e de esgoto, sinalização e outros exigidos pela legislação do parcelamento do solo urbano;

ATL = Área total do loteamento.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 1 de Setembro de 2021

Edição nº 3.007

Página 2 de 25

§ 1º – O valor de cada terreno a ser vendido pelo Programa será o resultante do produto da respectiva área pelo valor total do metro quadrado, apurado na forma estabelecida no **caput** deste artigo, acrescido de despesas com lavratura de escritura pública, averbações, registro, INSS e demais encargos e emolumentos para a regularização registral do imóvel em nome do adquirente.

§ 2º – O valor total do terreno a que se refere o parágrafo anterior será convertido em Unidades de Referência de Toledo (URTs).

Art. 7º – O pagamento do terreno deverá ser efetuado pelo beneficiário do Programa ao Fundo para Financiamento da Política Habitacional do Município em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, de igual valor, em Unidades de Referência de Toledo (URTs), sendo o montante de cada parcela resultante da divisão do valor total do bem pelo número de parcelas definido pelo beneficiário.

Parágrafo único – Se o beneficiário acumular 5 (cinco) parcelas não pagas, considerar-se-á vencido antecipadamente todo o saldo devedor do contrato, com a consequente cobrança judicial da dívida pelo Município.

Art. 8º – O beneficiário do Programa “Lote Social” deverá observar os seguintes prazos máximos, contados da assinatura do documento de posse do imóvel:

I – 5 (cinco) anos, para início da construção da moradia, de acordo com os critérios estabelecidos pela legislação municipal;

II – 10 (dez) anos, para conclusão da moradia, inclusive com a expedição da respectiva Carta de Habitação e sua averbação na matrícula do imóvel.

§ 1º – O Município disponibilizará ao beneficiário do Programa “Lote Social” planta/projeto padrão para edificações com 42m² (quarenta e dois metros quadrados) ou 60m² (sessenta metros quadrados).

§ 2º – O projeto padrão referido no parágrafo anterior será fornecido pelo próprio Município ou mediante convênio com a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Toledo.

§ 3º – O beneficiário poderá optar por projeto de edificação com área maior, com planta e projeto complementares, se for o caso, às suas expensas, devendo observar os parâmetros de ocupação estabelecidos na legislação do zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano do Município.

Art. 9º – Fica concedida aos beneficiários do Programa instituído por esta Lei isenção dos tributos municipais que incidirem sobre a transmissão da propriedade do respectivo imóvel, sobre a execução das obras e sobre a propriedade e utilização do imóvel.

Parágrafo único – A isenção de que trata o **caput** deste artigo é pelo período de 10 (dez) anos, sendo extensiva aos beneficiários referidos no § 3º do artigo anterior.

Art. 10 – O adquirente do imóvel poderá dar o bem em garantia em financiamento para a construção da moradia, devendo a instituição bancária estar vinculada ao Banco Central do Brasil.

Art. 11 – O beneficiário do Programa não poderá alienar o imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da respectiva aquisição, sob pena de sua reversão ao patrimônio municipal, para posterior repasse a beneficiário habilitado no cadastro habitacional do Município.

§ 1º – Ocorrendo a venda do bem pelo beneficiário entre o 10º (décimo) e o 15º (décimo quinto) ano, deverá ele recolher aos cofres públicos municipais o valor total dos tributos que deixou de pagar em virtude da isenção prevista no artigo 9º desta Lei, devidamente corrigido pela URT, sob pena de constituição do crédito tributário, sua inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

§ 2º – Após decorrido o prazo de 15 (quinze) anos, contado da aquisição do bem, e desde que não remanesça qualquer débito a ele relativo perante o Município de Toledo, o beneficiário do Programa ficará totalmente liberado de qualquer ônus ou obrigação perante o Município, podendo aliená-lo livremente.

§ 3º – Em caso de venda do bem, o novo comprador deverá quitar eventual débito a ele relativo perante o Município ou o Fundo para Financiamento da Política Habitacional do Município, devendo tal gravame constar da respectiva Escritura Pública e registro.

Art. 12 – As demais normas e critérios para a operacionalização do Programa “Lote Social” serão estabelecidos em ato próprio da Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas do Município, ou sua sucedânea.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 1 de Setembro de 2021

Edição nº 3.007

Página 3 de 25

Art. 13 – Será disponibilizada no portal de transparência do Poder Executivo a lista atualizada contendo o nome das pessoas cadastradas e daquelas que foram beneficiadas no Programa “Lote Social”.

Art. 14 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MAURI RICARDO REFFATTI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI “R” Nº 70, de 31 de agosto de 2021

Declara de utilidade pública a Associação Cultural e Esportiva de Futsal e Futebol de Toledo – A.C.E.F.F.U.T.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de utilidade pública a Associação Cultural e Esportiva de Futsal e Futebol de Toledo – A.C.E.F.F.U.T.

Art. 2º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural e Esportiva de Futsal e Futebol de Toledo – A.C.E.F.F.U.T., entidade de direito privado, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 42.225.162/0001-78, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MAURI RICARDO REFFATTI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 233, de 30 de agosto de 2021

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas destinadas à abertura e à regularização do prolongamento da Rua Mônaco, no bairro Vila Industrial, nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso XV do artigo 55 e a alínea “d” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/1941,

considerando o contido no Pedido de Providências nº 106/2021, desta data, da Secretaria do Planejamento e Urbanismo do Município,

DECRETA:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 1 de Setembro de 2021

Edição nº 3.007

Página 4 de 25

Art. 1º – Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos da alínea “i” do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, as seguintes áreas:

I – 1.759,54m² (um mil setecentos e cinquenta e nove metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), proveniente da subdivisão da Chácara nº 45, integrante da zona suburbana da Vila Industrial, na cidade de Toledo, Matrícula nº 39.144 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, possuindo as seguintes confrontações:

a) ao Norte, com a mesma Rua Mônaco, do Loteamento Ciatécnica, com azimute de 90º30'00”, numa distância de 18,98 metros;

b) a Nordeste, com a Chácara nº 45.B, com azimute de 142º33'48”, numa distância de 112,56 metros;

c) a Sudeste, com a Rua Mônaco, com azimute de 240º55'00”, numa distância de 15,16 metros;

d) a Sudoeste, com a Chácara nº 45.A, com azimute de 322º33'48”, numa distância de 122,05 metros.

II – 1.500,14m² (um mil e quinhentos metros e quatorze decímetros quadrados), proveniente da subdivisão da Chácara nº 46, integrante da zona suburbana da Vila Industrial, na cidade de Toledo, Matrícula nº 39.145 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, possuindo as seguintes confrontações:

a) a Noroeste, com a Rua Mônaco, com azimute de 60º55'00”, numa distância de 15,16 metros;

b) a Nordeste, com a Chácara nº 46.B, com azimute de 142º33'48”, numa distância de 100,01 metros;

c) a Sudeste, com a Chácara nº 49/47/48, com azimute de 240º55'00”, numa distância de 15,16 metros;

d) a Sudoeste, com a Chácara nº 46.A, com azimute de 322º33'48”, numa distância de 100,01 metros.

Parágrafo único – As áreas de que tratam os incisos do **caput** deste artigo destinar-se-ão à abertura e à regularização do prolongamento da Rua Mônaco, no bairro Vila Industrial, nesta cidade de Toledo.

Art. 2º – Na aplicação das normas contidas neste Decreto, poderá ser alegado o instituto de urgência, conforme preceitos estabelecidos pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, com as alterações procedidas pela Lei nº 2.786/1956.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º – Fica autorizada a Assessoria Jurídica da Municipalidade a proceder, se necessário, às medidas judiciais cabíveis à desapropriação das áreas descritas nos incisos do **caput** do artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MAURI RICARDO REFFATTI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 234, de 31 de agosto de 2021

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o § 2º do artigo 9º da Lei nº 2.043, de 21 de outubro de 2010,

considerando o contido no Ofício nº 58/2021-CMDCA, de 30 de agosto de 2021, e na Resolução nº 65, de 25 de agosto de 2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados, para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os seguintes membros, indicados pelos respectivos órgãos e entidades:

I – Camila Taiara Perachi, representante titular da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família; Suplente: Claudia Marines Siebert Padilha;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 1 de Setembro de 2021

Edição nº 3.007

Página 5 de 25

- II – Cristiane Roberta Xavier Candido, representante titular da Secretaria da Cultura; Suplente: Marco Aurélio Waschburger;
III – Guilherme Matheus Kaiser Breda, representante titular da Secretaria da Educação; Suplente: Dhioeyce Andressa de Oliveira Fedel;
IV – Franz Menegasso, representante titular da Secretaria de Esportes e Lazer; Suplente: Monica Bernadete Gomes da Silva Van de Sand;
V – Guilherme Watanabe Siloti, representante titular da Secretaria da Juventude; Suplente: Rodrigo Assufi Dallanol;
VI – Adriane Lenice Genari Dias, representante titular da Secretaria de Políticas para Mulheres; Suplente: Cristine Bolzan Cogo;
VII – Paula Danielle Lopes, representante titular da Secretaria da Saúde; Suplente: Valdenice dos Santos Souza;
VIII – Ivone Laguna, representante titular da Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas de Caridade de São Vicente de Paulo – Ação Social São Vicente de Paulo; Suplente: Adinéia Aparecida Taborda Izidoro Rodrigues;
IX – Diselda Soares da Cunha, representante titular da Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná – HOESP; Suplente: Thaís Nayara Dechechi Pelisson;
X – Chirlei Echhardt, representante titular da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo – APAE; Suplente: Bruna dos Santos Paulo;
XI – Edmara de Souza, representante titular do Centro Assistencial da Diocese de Toledo – Casa de Maria Assistência à Criança e Adolescente; Suplente: Maria Inês Borges Mânica;
XII – Ires Damian Scuzziato, representante titular do Centro Beneficente de Educação Infantil “Ledi Maas” (Creche Lions); Suplente: Barbarah Tayana Cereja Fontolan;
XIII – Valéria Medeiros, representante titular do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE; Suplente: Magna Marcia Merlini;
XIV – Lineu Wutzke, representante titular do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda; Suplente: Brena Roberta Ribeiro Silveira.

Parágrafo único – O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é pelo período estabelecido nos artigos 11 e 14 da Lei nº 2.043/2010.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 33, de 3 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DECRETO Nº 235, de 31 de agosto de 2021

Concede permissão de uso de equipamento integrante do patrimônio público municipal à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “j” do inciso I do caput do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 59/2021, de 30 de agosto de 2021, do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria da Administração do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida à **Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR)** a permissão de uso, por tempo indeterminado, da pá carregadeira nova, de fabricação nacional, marca/fabricante XCMG, modelo LW300KV, cor amarela, número de série chassi XUG0300VPMPB01220, número da frota 921, integrante do patrimônio público municipal.

Art. 2º – Caberá à permissionária efetuar a manutenção e a conservação do bem a ela concedido, devendo, ao final da permissão, devolvê-lo ao Município nas mesmas condições em que o recebeu, admitido o desgaste normal decorrente de sua utilização.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 1 de Setembro de 2021

Edição nº 3.007

Página 6 de 25

Art. 3º – Fica vedado à permissionária, sem prévia autorização do Município, emprestar ou ceder a terceiros o bem a que se refere este Decreto.

Art. 4º – Os demais direitos e obrigações da permissionária e do permitente são os constantes da legislação pertinente.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MAURI RICARDO REFFATTI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO, NA ÍNTEGRA, DA PORTARIA Nº 454, de 30 de agosto de 2021, em virtude de retificação de erro na grafia do nome do servidor nomeado, constante na publicação efetuada no Órgão Oficial Eletrônico, nº 3.006, de 31/08/2021, conforme Pedido de Providências nº 020/2021, de 31 de agosto de 2021, da Secretaria de Recursos Humanos do Município.

PORTARIA Nº 454, de 30 de agosto de 2021

Nomeia **Felipe Augusto Lazzarin** no cargo de Assistente em Administração I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação de **Felipe Augusto Lazzarin** no Concurso Público nº 01/2019, para o cargo de Assistente em Administração I;

considerando a necessidade de suprir vaga decorrente de exoneração de servidora ocupante do cargo de Assistente em Administração I,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado **Felipe Augusto Lazzarin** no cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 05, Referência “A” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, a contar de **1º de setembro de 2021**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 1 de Setembro de 2021

Edição nº 3.007

Página 7 de 25

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO DE SUSPENSÃO - REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021

O Pregoeiro do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa, a SUSPENSÃO por prazo indeterminado, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais hospitalares – equipos para bomba de infusão - para a utilização na UPA 24 horas (Unidade de Pronto Atendimento) e no Pronto Atendimento Municipal (PAM) do município de Toledo, Paraná, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA, para análise de pedidos de impugnação, e caso seja necessário ajustes ao Edital e seus Anexos, novo aviso de licitação será republicado com nova data para abertura do certame. Quaisquer informações pelo telefone (45) 3055-8820 ou através do e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br. Município de Toledo-PR, em 31 de agosto de 2021. LUIS CARLOS FABRIS. PREGOEIRO.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda à sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE TOLEDO – Extrato de Penalidade

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020

EMPRESA: E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.368.504/0001-82.

MOTIVO: Inexecução Contratual.

PENALIDADE IMPOSTA: **Multa no valor de R\$ 773,00 (setecentos e setenta e três reais)** equivalente a 10% sobre o valor do empenho não entregue e **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Toledo pelo período de 12 (doze) meses**, com fundamento no artigo 87, incisos II e III da Lei 8.666/93.

Toledo, 30 de agosto de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 028/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 284/2019

EMPRESA: ESPORTIVA RV EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.468.880/0001-53.

MOTIVO: Inexecução Contratual.

PENALIDADE IMPOSTA: **Multa no valor de R\$ 978,63 (novecentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos)** equivalente a 10% sobre o saldo dos empenhos não entregues e **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Toledo pelo período de 12 (doze) meses**, com fundamento no artigo 87, incisos II e III da Lei 8.666/93.

Toledo, 30 de agosto de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2019

EMPRESA: SELZER ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.718.359/0001-67.

MOTIVO: Inexecução Contratual.

PENALIDADE IMPOSTA: **Advertência e Multa no valor de R\$ 3.042,57 (três mil e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o saldo contratual**, com fundamento no artigo 87, incisos I e II da Lei 8.666/93.

Toledo, 30 de agosto de 2021.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 1 de Setembro de 2021

Edição nº 3.007

Página 8 de 25

PORTARIA SRH N.º 2102, de 23 de agosto de 2021

Concede diárias a servidores públicos municipais.

A SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005,

considerando o Pedido de Providências nº 336/2021, da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas diárias a servidores públicos municipais, para levar pacientes para tratamento de saúde fora do domicílio, em viagens, quando o deslocamento for superior a duzentos quilômetros da sede do Município e o servidor afastar-se por mais de doze horas, sem pernoite (conforme Decreto nº 21/2005 e Decreto nº 125/2017, artigo 2º, inciso II), nos seguintes termos e quantitativos, por estimativa, para o mês de setembro de 2021 (sendo liberada meia diária, no valor de R\$ 90,00, em cada viagem):

	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	CARLOS MARCOS DE SOUZA	Motorista I	840.287.509-20	821011	2	360,00
2	CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	Motorista I	050.772.629-42	730861	2	360,00
3	CRISTIANO SCHUTZ	Motorista I	061.990.559-00	779641	2	360,00
4	EVERTON DAYLOR WIESENHUTER	Motorista I	019.099.649-80	873181	2	360,00
5	GIVANILDO CEZAR BASETTI	Motorista I	023.785.739-10	786421	2	360,00
6	IONI LEYSER	Motorista I	334.919.509-10	719191	2	360,00
7	ISALINO MARTINS FERREIRA	Motorista I	881.173.089-91	762661	2	360,00
8	JOAO DE SOUZA	Motorista I	502.763.019-00	722881	2	360,00
9	LEUDIR JOSE BASEGIO	Motorista I	840.471.279-49	815311	2	360,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 1 de Setembro de 2021

Edição nº 3.007

Página 9 de 25

10	LEIR ALEXANDRE DA SILVA	Motorista I	051.676.529-95	873121	2	360,00
11	MARCOS DE SOUZA	Motorista I	058.024.639-61	785131	2	360,00
12	MAYCON BORGES LUCIO	Motorista I	039.363.319-52	748231	2	360,00
13	ODAIR APARECIDO THOMAZ DA SILVA	Motorista I	805.199.709-34	748261	2	360,00
14	ROBERTO GUIMARAES	Motorista I	717.991.769-91	768751	2	360,00
15	SANDRO SILVERIO	Motorista I	498.620.819-53	582621	2	360,00
16	WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA	Motorista I	060.714.359-27	873091	2	360,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2021.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH N.º 2103, de 23 de agosto de 2021

Concede diárias a servidores públicos municipais.

A SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005,

considerando o Pedido de Providências nº 335/2021, da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas diárias a servidores públicos municipais, para levar pacientes para tratamento de saúde fora do domicílio, quando não ficarão hospedados na pensão (conforme Decreto nº 21/2005, alterado pelo Decreto nº 896/2016, artigo 2º, inciso V), nos seguintes termos e quantitativos, por estimativa, para o mês de setembro de 2021:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 1 de Setembro de 2021

Edição nº 3.007

Página 10 de 25

	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	DESTINO DAS VIAGENS	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	CARLOS MARCOS DE SOUZA	Motorista I	840.287.509-20	821011	Curitiba e Região Metropolitana	3	720,00
2	CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	Motorista I	050.772.629-42	730861	Curitiba e Região Metropolitana	3	720,00
3	CRISTIANO SCHUTZ	Motorista I	061.990.559-00	779641	Curitiba e Região Metropolitana	3	720,00
4	EVERTON DAYLOR WIESENHUTER	Motorista I	019.099.649-80	873181	Curitiba e Região Metropolitana	3	720,00
5	GIVANILDO CEZAR BASETTI	Motorista I	023.785.739-10	786421	Curitiba e Região Metropolitana	3	720,00
6	IONI LEYSER	Motorista I	334.919.509-10	719191	Curitiba e Região Metropolitana	3	720,00
7	ISALINO MARTINS FERREIRA	Motorista I	881.173.089-91	762661	Curitiba e Região Metropolitana	3	720,00
8	JOAO DE SOUZA	Motorista I	502.763.019-00	722881	Curitiba e Região Metropolitana	3	720,00
9	LEUDIR JOSE BASEGIO	Motorista I	840.471.279-49	815311	Curitiba e Região Metropolitana	3	720,00
10	LEIR ALEXANDRE DA SILVA	Motorista I	051.676.529-95	873121	Curitiba e Região Metropolitana	3	720,00
11	MARCOS DE SOUZA	Motorista I	058.024.639-61	785131	Curitiba e Região Metropolitana	3	720,00
12	MAYCON BORGES LUCIO	Motorista I	039.363.319-52	748231	Curitiba e Região Metropolitana	3	720,00
13	ODAIR APARECIDO THOMAZ DA SILVA	Motorista I	805.199.709-34	748261	Curitiba e Região Metropolitana	3	720,00
14	ROBERTO GUIMARAES	Motorista I	717.991.769-91	768751	Curitiba e Região Metropolitana	3	720,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 1 de Setembro de 2021

Edição nº 3.007

Página 11 de 25

15	SANDRO SILVERIO	Motorista I	498.620.819-53	582621	Curitiba e Região Metropolitana	3	720,00
16	WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA	Motorista I	060.714.359-27	873091	Curitiba e Região Metropolitana	3	720,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2021.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH N.º 2104, de 23 de agosto de 2021

Concede diárias a servidores públicos municipais.

A SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005,

considerando o Pedido de Providências nº 339/2021, da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas diárias a servidores públicos municipais, a fim de acompanhar internamentos de pacientes em Hospitais Psiquiátricos e Via Central de Leitos, de ambulância com motoristas, quando o deslocamento for superior a duzentos quilômetros da sede do Município e o servidor afastar-se por mais de doze horas, sem pernoite (conforme Decreto nº 21/2005, e Decreto nº 125/2017, artigo 2º, inciso II), nos seguintes termos e quantitativos, por estimativa, para o mês de setembro de 2021 (sendo liberada meia diária, em cada viagem):

	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	DAYANE FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA GONÇALVES FRANCO LEME	Tec em Enfermagem I	057.707.439-30	833791	1	180,00
2	DEBORA EMILY DO NASCIMENTO LIMA DE VARGAS	Tec em Enfermagem I	031.637.022-36	960781	1	180,00
3	EDINEIA INEZ FOGACA	Tec em Enfermagem I	030.023.929-79	890911	1	180,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 1 de Setembro de 2021

Edição nº 3.007

Página 12 de 25

4	ELISANGELA MARISA CANDIDO	Tec em Enfermagem I	048.284.959-24	788371	1	180,00
5	FATIMA PEREIRA GARCIA DA SILVA	Tec em Enfermagem I	643.633.099-20	727501	1	180,00
6	FERNANDO APARECIDO GOMES	Tec em Enfermagem I	069.676.769-46	967621	1	180,00
7	INES CARDOSO LIMA	Tec em Enfermagem I	525.171.600-15	734611	1	180,00
8	LILIANE VIVIAN	Tec em Enfermagem I	662.979.749-34	868591	1	180,00
9	LUZINETE MORAIS DE OLIVEIRA	Tec em Enfermagem I	035.637.049-61	890851	1	180,00
10	NUBIA DANIELA FONSECA DA SILVA	Tec em Enfermagem I	072.983.419-01	967681	1	180,00
11	ROSELI ROSA	Tec em Enfermagem I	031.558.489-01	850691	1	180,00
12	SIMONE PAULA GAFFURI DRIES	Tec em Enfermagem I	059.710.999-06	962431	1	180,00
13	TEREZINHA MARGARETE DEINA	Tec em Enfermagem I	643.659.809-04	788671	1	180,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2021.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH N.º 2105, de 23 de agosto de 2021

Concede diárias a servidores públicos municipais.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005,

considerando o Pedido de Providências nº 340/2021, da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas diárias a servidores públicos municipais, para acompanhar transferências de pacientes a tratamento de saúde, fora do domicílio, para Curitiba/PR e Região Metropolitana, com prescrição médica de acompanhante de técnico em enfermagem (conforme Decreto nº 21/2005, alterado pelo Decreto nº 896/2016, artigo 2º, inciso V), nos seguintes termos e quantitativos, por estimativa, para o mês de setembro de 2021:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 1 de Setembro de 2021

Edição nº 3.007

Página 13 de 25

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1 DAYANE FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA GONÇALVES FRANCO LEME	Tec em Enfermagem I	057.707.439-30	833791	1	240,00
2 DEBORA EMILY DO NASCIMENTO LIMA DE VARGAS	Tec em Enfermagem I	031.637.022-36	960781	1	240,00
3 EDINEIA INEZ FOGACA	Tec em Enfermagem I	030.023.929-79	890911	1	240,00
4 ELISANGELA MARISA CANDIDO	Tec em Enfermagem I	048.284.959-24	788371	1	240,00
5 FATIMA PEREIRA GARCIA DA SILVA	Tec em Enfermagem I	643.633.099-20	727501	1	240,00
6 FERNANDO APARECIDO GOMES	Tec em Enfermagem I	069.676.769-46	967621	1	240,00
7 INES CARDOSO LIMA	Tec em Enfermagem I	525.171.600-15	734611	1	240,00
8 LILIANE VIVIAN	Tec em Enfermagem I	662.979.749-34	868591	1	240,00
9 LUZINETE MORAIS DE OLIVEIRA	Tec em Enfermagem I	035.637.049-61	890851	1	240,00
10 NUBIA DANIELA FONSECA DA SILVA	Tec em Enfermagem I	072.983.419-01	967681	1	240,00
11 ROSELI ROSA	Tec em Enfermagem I	031.558.489-01	850691	1	240,00
12 SIMONE PAULA GAFFURI DRIES	Tec em Enfermagem I	059.710.999-06	962431	1	240,00
13 TEREZINHA MARGARETE DEINA	Tec em Enfermagem I	643.659.809-04	788671	1	240,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2021.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 1 de Setembro de 2021

Edição nº 3.007

Página 14 de 25

PORTARIA SRH N.º 2118, de 26 de agosto de 2021

Concede diária ao(a) servidor(a) ROSSELANE LIZ GIORDANI.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005,

considerando o Pedido de Providências nº 026/2021, da Secretaria da Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao(a) servidor(a) ROSSELANE LIZ GIORDANI, SECRETÁRIA DA CULTURA, CPF nº 024.525.069-74, MATRICULA 851011, 1 (uma) diária, totalizando a importância de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), viagem à Curitiba/PR, com o objetivo de apresentar as demandas de Toledo e da Região Oeste do Paraná, referente aos cursos subseqüentes, técnicos e superiores de Teatro e Artes, na Secretaria da Educação e do Esporte - SEED. Saída prevista de Toledo no dia 31/08/2021, às 21h15min e retorno previsto para o dia 2/09/2021, às 8h40min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021.

MARTA FATH
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 1 de Setembro de 2021

Edição nº 3.007

Página 15 de 25

PORTARIA SRH N.º 2121, de 30 de agosto de 2021

Concede diárias a servidores públicos municipais.

A SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005,

considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas diárias a servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para participar dos JOGOS ABERTOS DO PARANÁ – CATEGORIA MASTERS, que serão realizados no período de 3 a 7 de setembro de 2021, nas cidades de Guaratuba, Paranaguá e Matinhos/PR (de acordo com o Decreto nº 21/2005 e Decreto nº 616/2019), nos seguintes termos e quantitativos:

SERVIDOR	CARGO	CPF	MATRÍCULA	DESTINO DA VIAGEM	FUNÇÃO NO EVENTO	PERÍODO	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS (R\$)
1 MARLI GONCALVES COSTA	Secretária de Esportes e Lazer	575.288.889-15	850791	Guaratuba, Paranaguá e Matinhos/PR	Chefe de Delegação de Toledo	Saída dia 3/09/2021, às 4h Retorno dia 7/09/2021, às 24h	4,5	1.575,00
2 JOSE CARACUEL GIMENEZ JUNIOR	Tec Desportivo I – Judô	007.727.509-80	738601	Guaratuba, Paranaguá e Matinhos/PR	Coordenador Técnico da Delegação de Toledo	Saída dia 3/09/2021, às 4h Retorno dia 7/09/2021, às 24h	4,5	1.080,00
3 ROBSON RICARDO FUSO MORANTE	Diretor Depto de Jornalismo	022.168.229-57	851061	Guaratuba, Paranaguá e Matinhos/PR	Diretor de Jornalismo da	Saída dia 3/09/2021, às 4h	4,5	1.260,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 1 de Setembro de 2021

Edição nº 3.007

Página 16 de 25

4	CLEVERSON PORN	ADRIANO	Motorista I	040.708.129- 11	746341	Guaratuba, Paranaguá e Matinhos/PR	Delegação de Toledo	Retorno dia 7/09/2021, às 24h	4,5	1.080,00
5	SANDRA SCHOSSLER	BEATRIZ	Tec Desportivo I - Natação	881.212.919- 68	837781	Guaratuba, Paranaguá e Matinhos/PR	Assistente Técnica de Toledo	Saída dia 3/09/2021, às 4h Retorno dia 7/09/2021, às 24h	4,5	1.080,00
6	MARCIA FRANCIELE SPIES		Tec Desportivo I	039.898.029- 25	866221	Guaratuba/ PR	Auxiliar Técnica da modalidade de Voleibol Feminino de Toledo	Saída dia 3/09/2021, às 4h Retorno dia 7/09/2021, às 24h	4,5	1.080,00
7	BRUNA JANAINA ESTEVAO		Tec Desportivo I	066.117.779- 38	936481	Matinhos/PR	Auxiliar Técnica da modalidade de Basquetebol Feminino de Toledo	Saída dia 3/09/2021, às 20h Retorno dia 7/09/2021, às 20h	4	960,00
8	ALICE MARIA ANSOLIN	ARALDI	Professor de Educação Física	779.360.359- 15	937321	Guaratuba/ PR	Auxiliar Técnica da modalidade de Voleibol Feminino de Toledo	Saída dia 3/09/2021, às 20h Retorno dia 7/09/2021, às 20h	4	960,00
9	APARECIDO	PINHEIRO	Tec Desportivo I	577.056.319-	550851	Paranaguá/	Técnico da	Saída dia	4	960,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 1 de Setembro de 2021

Edição nº 3.007

Página 17 de 25

LIMA	20	PR	modalidade de Futsal Feminino de Toledo	3/09/2021, às 20h Retorno dia 7/09/2021, às 20h	4	960,00
10 LUIZ CARLOS GALANTE	Tec Desportivo I 466.500,089-15	559051	Auxiliar Técnico da modalidade de Basquetebol Masculino de Toledo	Saída dia 3/09/2021, às 20h Retorno dia 7/09/2021, às 20h		

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2021.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA SRH N.º 2122, de 30 de agosto de 2021

Concede diárias a servidores públicos municipais.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005,

considerando o Pedido de Providências nº 38/2021, da Secretaria da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas diárias a servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para visita técnica na cidade de Maringá/PR, no dia 3/09/2021, em clínica de apoio onde são realizados os serviços de Atendimento Educacional Especializado para alunos com TEA – Transtorno Espectro Autista, a fim de aprimorar os conhecimentos teóricos e práticos dos servidores, em busca de troca de experiências e conhecimento dos protocolos de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 1 de Setembro de 2021

Edição nº 3.007

Página 18 de 25

atendimento a fim de aperfeiçoar idéias do trabalho desempenhado no Centro Integrado de Políticas Educacionais – CIPE. Saída prevista de Toledo no dia 3/09/2021, às 5h e retorno previsto para as 17h do mesmo dia, nos seguintes termos e quantitativos:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1 CAROLINE RECALCATTI	PROFESSOR II T20	033.414.879-05	72348-1/2	0,5	120,00
2 DALINE BORTOLOTO FERRARI FARIAS	PROFESSOR II T20	047.500.249-02	72846-1/2	0,5	120,00
3 DANIELI BRINGMANN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	033.357.779-56	815881	0,5	120,00
4 ELIANE MOURA DE SOUZA	PROFESSOR I - EQUIPARADO	847.781.489-91	65702-1/2	0,5	120,00
5 LAURA DE JESUS DOS SANTOS	PROFESSOR II T40	603.002.309-82	874021	0,5	120,00
6 MARIA ROSALINA DOS SANTOS PETRI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	032.530.949-36	819331	0,5	120,00
7 NILMARA DAS NEVES MARTINS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	070.588.059-11	971401	0,5	120,00
8 RUAN DIEGO RODRIGUES MOREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	075.231.989-29	940381	0,5	120,00
9 JANIO ILDOMAR BENDER	MOTORISTA I	452.814.839-00	716461	0,5	120,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2021.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 1 de Setembro de 2021

Edição nº 3.007

Página 19 de 25

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão da Saúde, Seguridade Social e Cidadania, em cumprimento à determinação contida no artigo 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e Ofício nº 662/2021 – GAB, datado de 25 de agosto de 2021, do Gabinete do Prefeito Municipal de Toledo,

torna pública a realização da 2ª Audiência Pública Quadrimestral, relativa à prestação de Contas da Saúde, dos meses de maio, junho julho e agosto, de 2021, a ser realizada no próximo dia 30 de agosto de 2021, quinta-feira, às 14h, no Auditório e Plenário Edílio Ferreira, no Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, sede da Câmara Municipal de Toledo.

Atendendo aos princípios da Administração Pública, consagrados no texto constitucional, faz-se chamamento público para a sociedade toledana assistir à audiência da Comissão de Saúde, Seguridade Social e Cidadania, nos termos do ATO nº 22, de 29 de abril de 2021, e suas alterações.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 31 de agosto de 2021.

CHUMBINHO SILVA

Presidente da Comissão de Saúde, Seguridade Social e Cidadania



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 1 de Setembro de 2021

Edição nº 3.007

Página 20 de 25



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 87, de 30 de agosto de 2021

Designa servidores para fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 10/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 67 da lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Paulo Sérgio Lavagnoli, Agente Legislativo para, com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 10/2021, oriunda do processo Pregão Presencial nº 3/2021, cujo objeto é o fornecimento de passagens aéreas em classe econômica, para voos nacionais e internacionais.

Parágrafo único - Para exercer as funções de Fiscal da Ata de Registro de Preços, nos casos de impedimentos, licenças ou ausências do titular, fica designado o servidor Valmir Alves de Moura, Assistente Legislativo.

Art. 2º - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 30 de agosto de 2021.

LEOCLIDES LUIZ ROSO BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 1 de Setembro de 2021

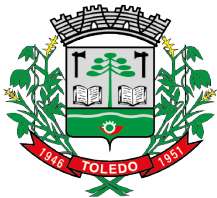
Edição nº 3.007

Página 21 de 25

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO – PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e ILÔ TRAVEL TURISMO LTDA. **OBJETO:** Registro de preços para fornecimento de passagens aéreas em classe econômica, para voos nacionais e internacionais. **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com desconto sobre a tabela de preços (passagens + taxa de DU) de 26,00% em passagens em classe econômica para voos nacionais e 22,00% em passagens em classe econômica para voos internacionais. Contrato firmado em 30 de agosto de 2021, conforme conclusões do **Pregão Presencial nº 3/2021**.



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO

ATA nº 07/2021

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às treze horas e quarenta e cinco minutos, na sala de reuniões da Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo, sito à Rua Almirante Barroso, 2.997, Toledo/Pr, reuniram-se ordinariamente a Superintendente da CAST e os conselheiros abaixo-assinados, para deliberarem sobre a seguinte pauta: **1) Apresentação do fluxo de caixa do mês de julho de 2021;** A Superintendente da CAST apresentou o fluxo de Caixa do mês de julho de 2021, com receita no valor de R\$ 1.216.922,34 (hum milhão, duzentos e dezesseis mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos) e despesas no valor de R\$ 1.066.712,24 (hum milhão, sessenta e seis mil, setecentos e doze reais e vinte e quatro centavos) com resultado superávit de R\$ 150.210,10 (cento e cinquenta mil, duzentos e dez reais e dez centavos); **02) Retomada da elaboração do Regulamento da CAST;** o Conselho Diretor retomou a leitura da Lei 2.182/2014 e iniciou a elaboração da minuta do Regulamento da CAST; **03) Assuntos gerais.** Não houve. Nada mais havendo a tratar, às 16h15, eu Marcia da Silva Brandão, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Ieda Rosa Greselle
Superintendente da CAST

Noeli Salete Fornari
Presidente do Conselho Diretor

Marinês Bettega

Ausente
Sandra Lagni

Ausente
Rodrigo Melonari

Eloi Italo Groeler

Marcia da Silva Brandão

Gerte Cecília Filipetto

Ausente
Antonia Aparecida M.L. Andrade



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Resolução nº 22/2021

Toledo, 01 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a Recomposição da Mesa Diretora Executiva para o quadriênio 2020/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Toledo.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, em Reunião Ordinária do dia 31 de agosto de 2021 e, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nacionais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 2.094, de 26 de fevereiro de 2019 e atendendo ao princípio da participação e do controle social.

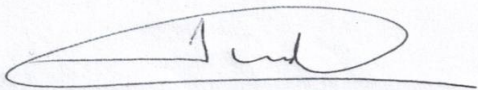
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, a Recomposição da Mesa Diretora Executiva para o quadriênio 2020/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Toledo.

Art. 2º - A Diretoria fica composta com a seguinte alteração:

Vice-presidente: Andre Eloi Winkermann

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



TEOMAR ROQUE JANTSCH
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Resolução nº 23/2021

Toledo, 01 de setembro de 2021.

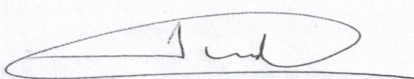
Dispõe sobre a formação da Comissão Organizadora para Plenária de Usuários do Conselho Municipal de Saúde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, em Reunião Ordinária realizada no dia 31 de agosto de 2021 e, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nacionais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 1.642 de 06 de maio de 1991, e alterações posteriores, atendendo ao princípio da participação e do controle social,

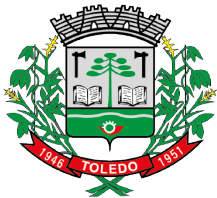
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para a Comissão Organizadora para Plenária de Usuários do Conselho Municipal de Saúde de Toledo os seguintes Conselheiros, Daniela Aparecida Pollis Brandini, Diandro Marcio Bombana, Isabela Cristina Rhoden, Leci Denise Brinker Siqueira e Lurdes Kothe Superti e como Colaboradora da 20ª Regional de Saúde Vânia Frigotto.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



TEOMAR ROQUE JANTSCH
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 1 de Setembro de 2021

Edição nº 3.007

Página 25 de 25

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Oscar de Jesus Gaspar

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.